

LEI Nº 2.108 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013

SÚMULA: Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/09, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal Nº 1.998 de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a “**ACRESCENTAR**” no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/2009, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 1.998 de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012, para o exercício de 2013, no Anexo I, a seguinte Ação:

“ACRESCENTAR”

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade	001	Divisão de Administração	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0003	Administração e Gestão Pública Municipal	
Ação	1.138	Ampliação do Paço Municipal – Conv. Estado/União	
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	000	Recursos Ordinários (Livres)	58.910,47
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	833	Conv. Ampl. Paço Municipal -Estadual	350.000,00
TOTAL GERAL			408.910,47

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 1.626 de 20/10/09, publicada em 21/10/2009 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 1.998 de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO